



PROCESSO	823535/2019
INTERESSADO	GISELE MONTEIRO PINTO
ASSUNTO	ANOTAÇÃO DE CURSOS
DELIBERAÇÃO Nº 139/2021 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 09 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o inciso 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior deve ser instruído com: diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; histórico escolar; grande área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); área; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); linha de pesquisa; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); título da monografia, dissertação ou tese; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); período, incluindo início e conclusão; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); instituição; (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012); nome do orientador; e (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012) e palavras chave. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012), conforme art. 29 da Resolução CAU/BR nº 18, de 2012.

Considerando as divergências encontradas no Certificado, devidamente assinado pela UNICID São Paulo, todavia, o local de realização ser em Campo Grande –MS, conforme histórico escolar.

Considerando a Nota Jurídica nº 15/2020- AJUR, de 24/08/2020, que dispõe ACERCA da natureza jurídica do Curso, SUGERE oficiar a instituição de ensino objeto dos autos (UNICID) para que informe se possui campus na cidade de Campo Grande- MS, pelo período de 03/07/2015 a 09/07/2017, inclusive se o curso é EAD.”

DELIBEROU:

1. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para Oficiar a Instituição de Ensino UNICID com o objetivo de informar se possui campus na Cidade de Campo Grande no período de 03/07/2015 a 09/07/2017 e se a modalidade do curso é EAD.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Thais Bacchi, Maristene Amaral Matos e Cássio Amaral Matos e Thiago Rafael Pandini. **00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.**

THAIS BACCHI
Coordenadora



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

CÁSSIO AMARAL MATOS

Membro

MARISTENE AMARAL MATOS

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Coordenador adjunto
